



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 208, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.952

Autoriza concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, ao Hospital Espirita de Marília, no corrente exercício, um auxílio extraordinário de Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Fica igualmente autorizada a concessão, a partir do exercício de 1.953, ao mesmo Hospital, de um auxílio anual de Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- Artigo 3º - Afim de ocorrer ao pagamento da despesa autorizada no artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto.
- Artigo 5º - As despesas autorizadas pelo artigo 2º desta lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de setembro de 1.952.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 10 de setembro de 1.952.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-